



LEI N.º 8.055, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Executivo a complementar as bolsas concedidas pelo Programa Brasil Alfabetizado, do governo federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar as bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, de que tratam Decreto Federal nº. 6.093, de 24 de abril de 2007 e a Resolução/CD/FNDE nº. 44, de 05 de setembro de 2012.

Art. 2º Os valores da complementação são os especificados a seguir:

	BOLSA FNDE/MEC	COMPLEMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL DA BOLSA
VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00
ALFABETIZADOR COORDENADOR	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
TRADUTOR- INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 700,00

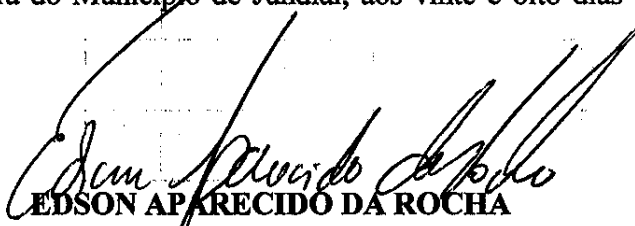
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2785.3390.3900.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos